

PROCESSO: Nº. 02330-4.2009.001
LEILÃO Nº. 01/2010 2ª CONVOCAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada para este certame através da Portaria nº 1250, de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que, mediante a realização, na data, horário e local indicados, realizará processo licitatório na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, regido pelas Leis nº. 8.078/90, de 11 de setembro de 1990 e nº. 8.666/93, em especial o art. 45, § 1º, inciso V, suas alterações subsequentes, pelo Decreto 99.658/90, e demais condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

A Sessão pública ocorrerá em 25/05/2010 às 11h, na sala da Superintendência do Fórum da Comarca de Penedo, situado na Av. Floriano Peixoto s/n, Centro, Penedo/Alagoas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento licitatório é a alienação de um imóvel residencial localizado no loteamento Jardim São Francisco, nº 100, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL.

1.2 Item único – imóvel residencial localizado no loteamento Jardim São Francisco, nº100, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, valor de avaliação: R\$ **76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

1.3 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - relação do imóvel para desfazimento;
- Anexo II - modelo de declaração sobre trabalho de menores – Pessoa Jurídica;
- Anexo III - modelo de declaração sobre trabalho de menores – Pessoa Física.
- Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos (Pessoa Jurídica).
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos (Pessoa Física).
- Anexo VI – Planilha de dados.

2.DOS LICITANTES

2.1 A inobservância de qualquer dos requisitos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, redundará na inabilitação do licitante ou desclassificação de seu lance, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

2.2 Os interessados em participar desta licitação deverão entregar, no endereço, data e horário fixados no preâmbulo, os documentos a que se referem os itens 5 e 6 deste edital.

3. DO IMÓVEL

3.1 As chaves do imóvel em licitação encontram-se na Direção do Fórum da Comarca de Penedo, podendo ser vistoriado pelos interessados em data e horário previamente agendados junto ao Diretor do Fórum de Penedo, Sr. Denis Souza de Melo, pelo telefone (0xx82)3551-2721, ramal 34, de segunda a sexta-feira de 07h30 às 14h30.

3.2 O agendamento da visita deverá ser feito no endereço, fone e horários definidos no subitem anterior.

3.3 A vistoria é facultativa, não ensejando emissão de nenhum comprovante de visita, e poderá ser realizada com antecedência da data marcada para abertura do Leilão.

3.4 O imóvel em licitação será vendido no estado em que se encontra, não estando sujeito a qualquer tipo de reparo ou adaptação para a entrega ao arrematante, não podendo o interessado desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do mesmo, cabendo aos interessados, se julgarem necessário, a verificação na forma do subitem 3.1.

3.5 A Administração, em hipótese alguma, emitirá certificados de qualidade ou origem, laudos técnicos ou qualquer documento para cumprir exigências em lei ou regulamento próprio, das referidas organizações que visem a comercialização do imóvel, pelo fato de que caberá ao adquirente dar aos imóvel a destinação que lhe couber.

3.6 A venda será celebrada em caráter “AD CORPUS”, ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativas, não cabendo ao adquirente, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar de eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço, em qualquer hipótese.

3.7 Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame quaisquer pessoas físicas, observando-se a vedação do art. 9º. III da Lei nº. 8.666/93 e art. 497 do Código Civil Brasileiro, portadoras de documentos de identidade e CPF, ou jurídicas, portadoras de CNPJ.

4.2 Não poderão participar:

- a)** licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como punidos com suspensão temporária de participar em licitação e impedidas de contratar com este Tribunal de Justiça, como previsto no art.87,III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b)** empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidores ou dirigentes deste Órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 Nenhum interessado poderá participar representando mais de uma empresa.

4.3 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências “a” até “e” e “j” do item 6 deste edital e apresentem, ainda, os seguintes documentos:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto (com ata da assembléia que o aprovou);

c) Regimento interno (com ata da assembléia que o aprovou);

d) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

e) Editais de convocação das 03 (três) últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação) da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

f) Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais;

g) Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a executar o objeto deste certame;

h) Relação dos cooperados que executarão o objeto desta licitação, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa.

4.4 Esclarecimentos adicionais sobre o edital e/ou seus anexos, somente serão fornecidos quando solicitados por escrito à Comissão Especial de Licitação até o segundo dia útil antes da sessão de abertura.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Um único representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Especial de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a apresentação de procuração particular, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

6.1 DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; em qualquer caso deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Declaração da empresa licitante informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do anexo I;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme modelo constante do anexo IV.
- i) Planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital.

6.1.1. As Certidões Negativas de Débito (CND's), extraídas pela internet, terão a sua validade confirmada por um servidor da Administração no "site" do respectivo órgão.

6.2 DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS

- a) Cédula de identidade ou equivalente e CPF;
- b) Declaração da licitante informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do anexo II;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme modelo constante do anexo IV.
- d) Planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital.

7. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 A etapa de lances será iniciada com a proclamação do lance mínimo, cujo valor está registrado no subitem 1.2.

7.2 Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

7.3 Será considerada vencedora a arrematante que oferecer MAIOR LANCE, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, sendo considerado o maior lance aquele que não for coberto pelas demais participantes.

8. DA ENTREGA DO IMÓVEL

8.1 O VENDEDOR se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, Certidão de negativa de ônus reais e alienações, Certidão Negativa de Débito com o IPTU.

8.2 Serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, a transferência ou a regularização do imóvel, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, taxas, alvarás, certidões, escritura, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escolha do

tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao COMPRADOR.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O arrematante deverá realizar o pagamento devido em 02 (**duas**) **parcelas**, através de depósito na Agência nº 3557-2, Conta-Corrente nº 5761-4 do FUNJURIS.

9.2 O pagamento da primeira parcela do bem arrematado deverá ocorrer no prazo de 48 horas após o encerramento da sessão pública e da assinatura da respectiva ata no local do Leilão, que será imediatamente entregue ao arrematante. O valor do pagamento da primeira parcela será o equivalente à 10% (dez por cento) do valor arrematado.

9.3 O pagamento da segunda parcela, cujo valor devido será o valor do maior lance ofertado na sessão pública do leilão, abatido do valor pago na forma do subitem 9.2.

9.3.1 O pagamento da segunda parcela deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da sessão pública, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido. Depois da efetiva disponibilização dos recursos será lavrado **Termo de Liberação**, após o que será possível a adoção das rotinas de transferência da titularidade do imóvel.

10. DA ATA

10.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, com a identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

10.2 A ata será assinada ao final do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelo arrematante e pelos licitantes que o desejarem.

10.3 A ata será lavrada em duas vias, sendo uma delas entregue ao arrematante para fins de realização do pagamento na forma do item 9. do presente edital, ou a quem interessar.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos casos de falta de pagamento, atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Contratante, o adjudicatário ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições contidas no Art.355 do Código Penal Brasileiro:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, no caso de atraso ou inexecução parcial;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que tenha ocorrido o pagamento da primeira parcela, caracterizando a inexecução total da obrigação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 também poderão ser aplicadas ao adjudicatário que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.4 São aplicáveis, ainda, sem prejuízo de outras sanções indicadas em leis específicas e previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As impugnações ao Edital devem ser protocolizadas de acordo com o disposto no art. 41 do Estatuto das Licitações e Contratos.

12.2 É admissível o recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1 A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a quem incumbirá conduzir os procedimentos pertinentes à liberação do imóvel para o arrematante.

13.2 Cabe ainda ao gestor apresentar à Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão dos procedimentos, relatório circunstanciado, informando os tramites adotados durante toda a fase de execução do contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os documentos exigidos neste edital, deverão ser apresentados em originais ou por cópias reprográficas, obrigatoriamente autenticadas de acordo com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Fica reservado ao Tribunal de Justiça o direito de, por provocação de terceiros ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, revogar a presente licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

- 14.4** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio da imprensa oficial.
- 14.5** A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com o uso de gravadores de imagem e som, inclusive usar gravações como meio de prova, administrativo e judicial.
- 14.7** O resultado da presente licitação será publicado no Diário Eletrônico, salvo a ocorrência da condição prevista no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.8** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca do Município de Penedo-Al.

Maceió, 05 de maio de 2010.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES NUNES COSTA
Presidente

ANGELITA FERNANDES COSTA GODOI VASCONCELOS
Membro1

ANDRÉ LUIS ALVES GOMES
Membro2

ANEXO I

RELAÇÃO DO IMÓVEL PARA DESFAZIMENTO

Ref.: Leilão nº 01/2010

Item único – 01(um) imóvel residencial localizado no loteamento jardim São Francisco , nº 100, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, composto de terraço na frente, laterais e fundos da casa em piso cimento; 01 sala de estar, 01 sala de jantar; gabinete; corredor de circulação; varanda com dimensões de 6,50 metros de largura e 1,50 metros de comprimento; 03 quartos, sendo 01 suíte; 01 banheiro social; 01 cozinha. A casa tem 8,50 metros de frente por 18,50 de comprimento; a dimensão de área de área construída nos fundos é de 13,50 metros de comprimento por 5,50 metros de profundidade, sendo 8,30 metros o comprimento da garagem, que comporta três carros e 5,20 metros a extensão do ponto final da garagem para onde termina o quarto e banheiro de empregada.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
(Pessoa Jurídica)

Ref.: Leilão nº ____/2010

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ()sim () não.

.....

(data)

.....

(representante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
(Pessoa Física)

Ref.: Leilão nº ____/2010

....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ()sim () não.

.....

(data)

.....

(representante)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Pessoa Jurídica)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Pessoa Física)**

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa ou pessoa física:

Razão Social ou nome	
CNPJ ou CPF	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa: (exclusivo para pessoa jurídica)

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

ASSINATURA